



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/PMCS/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2021

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de **Sinalização Viária Horizontal**, com fornecimento de materiais, de diversas ruas e avenidas do município de Cocal do Sul/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - A prestação de serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - Sendo o regime de execução do contrato por prestação de serviços e o quantitativo informado mera estimativa de execução para aproximadamente 12 (doze) meses, a prestação de serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.

### 2 - DA ABERTURA

2.1 - Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser protocolados até às **13h45min do dia 05 de novembro de 2021**, através do **Protocolo** do Departamento de Compras - Setor de Licitações, localizado no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação poderão ser entregues na hora da abertura da sessão.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **14h do dia 05 de novembro de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

**LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL - situado a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.**

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1-Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos da **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa).

3.2 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul.

**3.3. Este processo licitatório destina-se PARCIALMENTE as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.3.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira **subsidiária**, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1 - Quanto aos representantes:**

**4.1.1.1** - Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2** - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1.1**.

**4.1.1.3** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.4** - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.1.5** - O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.1.2.1** - A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V**), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.1.2.2** - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**4.1.2.3** - Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

**4.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.1.3.1**- Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e da **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021**(microempresa), o licitante deverá munir-se também dos seguintes documentos na fase de credenciamento.

**4.1.3.2** - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**4.1.3.2.1** - Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.2 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

**4.1.3.3** - Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente.

**4.2** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.3** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.4** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.5** - Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

**4.6** - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.7** - Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.



## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2021  
LICITANTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:

### II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2021  
LICITANTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1 - A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3 - **Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso**, de acordo com o "modelo", **ANEXO VII** deste edital;

6.1.3.1 - Os preços unitários e lotes ou globais não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital), sob pena de desclassificação.

6.1.4 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.6 - **A proponente deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e totais dos lotes;**



a) A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes, ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (Anexo II) a este edital.

6.1.6.1 – Apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema “Betha auto cotação”, instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)

6.1.6.2 - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “Betha auto cotação” serão fornecidos pelo setor ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL <https://www.cocaldosul.sc.gov.br/>

6.1.6.3 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

### 7.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

### 7.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**ATENÇÃO:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

#### **7.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução de obras ou serviços compatível com o objeto licitado, emitida pelo **CREA/CAU** da jurisdição da sede da licitante.

**b) Capacitação Técnico-Profissional** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** ou acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA/CAU**, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado ou de complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nas especificações contidas neste edital.

**b.1) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU**, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem **b**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo **CREA/CAU** da jurisdição do domicílio do profissional.

**b.2) Comprovação de vínculo empregatício** da licitante com o profissional responsável (Engenheiro Civil), através de Registro de Pessoa Jurídica do **CREA/CAU** com o nome do profissional, Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviço ou contrato social da licitante em que conste o referido profissional como sócio proprietário.

**c) Comprovação de possuir Registro no Conselho Regional de Química (CRQ)**, através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **Conselho Regional de Química – CRQ**, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da **Lei nº 2.800** de 18/06/1956 e a **Lei nº 6.839** de 30/10/1980. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**

**d) Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ)**, conforme solicitado no artigo 27 da **Lei nº 2.800**, combinado com artigo 1º da **Lei nº 6.839/80**. Garantindo para a administração de que os produtos estão sendo produzidos sob supervisão de um profissional habilitado. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**

**e) Comprovação de vínculo empregatício** com o Responsável Técnico, através de **Registro de Pessoa Jurídica do CRQ** com o nome do profissional, Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de serviço ou contrato social do fabricante em que conste o referido profissional como sócio proprietário. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**

**f) Certidão de licença e funcionamento** expedido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal, Certificando que a empresa está autorizada a exercer atividades com Produtos Químicos, de acordo com os termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de Setembro de 2001. Ou protocolo desde que protocolado anterior à data de vencimento do certificado. **(Do fabricante das Tintas a serem empregadas no serviço).**

**Obs. 1** - As certidões de registro de pessoa física e jurídica no **CREA/CAU** e **CRQ** e as Certidões de Acervo Técnico **(CAT)** no **CREA/CAU** emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

#### **7.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1** - Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2** - Na ocorrência da documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet estar incompleta, incorreta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.



**7.2.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.4** - Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.1.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**8.1.2** - A Prefeitura Municipal de Cocal do Sul não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

**8.3** - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1** - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

**8.3.2** - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4** - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

**8.4.1** - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.1.1** - Caso o pregoeiro, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

**8.4.2** - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), **devendo observar o cumprimento dos itens 3.3 (e subitem) deste edital.**

**8.4.3** - Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5** - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6** - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8** - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9** - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa).

**8.4.9.1** - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.

**8.4.9.2** - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

**8.4.10** - Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

**8.5** - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal e trabalhista não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1** - Regularizada a habilitação fiscal e trabalhista pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.5.2** - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal e trabalhista da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade de que trata o **item 17** deste Edital, e retomando a licitação na forma do **item 8.5 ou 8.6**.

**8.6** - Quando houver a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme **item 3.3 (e subitens)**: Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.6.1**. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do **item 4.1.3** deste edital.

**8.6.2**. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.1** - Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**8.7.2** - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.7.3** - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.9** - Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

**b)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.10** - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

**b.1)** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**8.10.1** - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.11** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.11.1** - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.12** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.13** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.14** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3** - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cocal do Sul, em dias úteis, **no horário de expediente, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4** - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.





## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.

**11.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 142/2013.

**11.4** - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**11.5** - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**11.6** - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 142/2013.

**11.7** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## 12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2** - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 13 do Decreto Municipal 142/2013.

**12.3** - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**13.1** - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO REALIZADO

**14.1** – O prazo e condições dos serviços realizados são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**15.2** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso e a não realização dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos serviços não serem realizados a partir da data aprazada.

**15.3** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**15.4** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**15.5** - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**15.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**16.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

**16.2 - Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**16.3 - Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.4 - Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

**16.5 - Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os serviços do objeto desta licitação.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.7** - O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

**17.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.10** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.

**17.11** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**17.12** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**17.13 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

**17.14** - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0\*\*48) 3444 6006, fax: (0\*\*48) 3444 6022, ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

**PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 20 de Setembro de 2021.**

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se  
encontra devidamente  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Eduardo Rocha Souza  
Procurador Geral  
OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...**

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. **FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 142/2013 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 57/PMCS/2021**, para **Registro de Preços de Sinalização Viária Horizontal**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material, de diversas ruas e avenidas do município de Cocal do Sul/SC, de acordo com as especificações a seguir.

**2 - A prestação de serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.**

**3 - Sendo o regime de execução do contrato por prestação de serviços e o quantitativo informado mera estimativa de execução para aproximadamente 12 (doze) meses, a prestação de serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS**

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

**1.1. O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município.**

**1.2. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas no Edital e anexos.**

**1.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.**

**1.4. É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança de trânsito durante a execução dos serviços.**

2. Os serviços e produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os serviços e produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local dos serviços ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços e produtos registrados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o serviço ser realizado, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certificado de Vistoria Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Do Município:**

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

**2. Da Detentora da Ata:**

- 2.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;  
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.  
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;  
2.4. Fornecer os serviços registrados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;  
2.5. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.  
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:  
I - advertência;  
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):  
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.  
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.  
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;  
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do serviços não serem entregues a partir da data aprazada.  
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.  
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.  
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.  
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;  
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;  
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.  
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.  
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.  
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceite as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA DOS SERVIÇOS**

1. A realização dos serviços, da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das realizações dos serviços.  
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.  
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial 57/PMCS/2021, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.  
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 142/2013 e pela Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.  
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,.....de 2021.

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXX  
**DETENTORA DA ATA**



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1 SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA**

#### **1.1 OBJETIVO**

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer e especificar as características, parâmetros e condições mínimas para “SERVIÇO PINTURA MECÂNICA, INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA E AMARELA RESPECTIVAMENTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862:2012; MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, CONFORME NORMA ABNT NBR ; SOLVENTE COMPATIVEL PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA” em diversos logradouros do Município de Cocal do Sul, estado de Santa Catarina.

#### **1.2 CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS**

- ◆ A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- ◆ As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- ◆ A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar separação de cores, sedimentos, natas, grumos, coágulos ou crostas que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- ◆ A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- ◆ A tinta deve ser aplicada através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo e circunstâncias de pintura a ser executada.
- ◆ A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
  - a) Temperatura do ar entre 5° e 40°C
  - b) Temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
  - c) Umidade relativa do ar menor 85%.
- ◆ Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível apenas para acerto de viscosidade.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica aplicada, após sua secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- ◆ As microesferas de vidro incolor deverão ser aplicadas na proporção de:
  - a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta à base de resina acrílica.
- ◆ Espessura da película úmida: 0,4 (milímetros) á 0,6 (milímetros).

#### **1.3 PRÉ-MARCAÇÃO**

- ◆ Quando a superfície a ser aplicada a pintura não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser realizada a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

#### **1.4 LIMPEZA**

- ◆ Antes da aplicação da pintura com tinta à base de resina acrílica, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
- ◆ Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

#### **1.5 APLICAÇÃO DO MATERIAL**

- ◆ A pintura com tinta à base de resina acrílica aplicada deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.
- ◆ A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme de 200g a 250g para cada litro de tinta, não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- ◆ A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros) deverá ser corrigido.
- ◆ Depois de aplicada a tinta à base de resina acrílica a pintura deverá ser protegida de todo tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, durante o tempo de 30 (Trinta) minutos, tempo hábil para secagem total da pintura aplicada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**1.6 RETRORREFLETIVIDADE**

- ♦ A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>, sendo que, a medição da Retrorrefletividade deverá ser realizada conforme procedimentos para avaliação da retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal constantes na norma ABNT NBR 14723:2013, bem como, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.7 SERVIÇOS**

- ♦ Os serviços de pintura deverão ser executados nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
- ♦ No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE para tomar as cabíveis providências necessárias.
- ♦ Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
- ♦ A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
- ♦ Todos os serviços de pintura somente poderão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
- ♦ Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.
- ♦ O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

**1.8 ESPESSURA**

- ♦ Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, o material poderá ser colhido pelo responsável técnico da CONTRATANTE em chapa de folha de flandres durante a aplicação da pintura, as medidas deveram ser realizadas sem adição de microesferas de vidro incolor.
- ♦ O responsável técnico da CONTRATANTE munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá a qualquer momento, caso constatado irregularidades na espessura especificada, parar a obra ou exigir que refaça o serviço de pintura.

**1.9 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

- ♦ **Linhas Contínuas**
  - ✓ Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L).
  - ✓ Área para pagamento:  $A = C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Linhas Seccionadas**
  - ✓ Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões.
  - ✓ A área para pagamento será:  $A = N \times C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Marcas de canalização (Linhas e zebreados)**
  - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.
- ♦ **Faixas de Pedestres**
  - ✓ Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).
  - ✓ A área para pagamento será:  $A = N \times C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Inscrições no pavimento**
  - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

**1.10 MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS**

**1.10.1 TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA E AMARELA – CONFORME NORMA ABNT NBR 11862:2012**

- ♦ Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta à base de resina acrílica nas cores Branca e Amarela, conforme norma da ABNT NBR 11862:2012 que será empregada na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

**1.10.1.1 MATERIAL (TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA)**

- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

- ◆ A tinta à base de resina acrílica deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura do ar entre 15° C e 35° C, temperatura do pavimento não superior a 40° C e umidade relativa do ar até 90%.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica deve ter condições para se aplicada por maquinários apropriados, bem como, possuir a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- ◆ Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta à base de resina acrílica, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,4 (milímetros) á 0,6 (milímetros).
- ◆ A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego de veículos, pedestre ou ciclistas no período máximo de tempo de 30 (Trinta) minutos.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de Retrorefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deverá possuir aplicação de microesferas de vidro incolor tipo IB, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- ◆ A tinta não deve modificar as suas características (Não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, livre de umidade e nunca em contato direto com o solo.
- ◆ As cores de tinta à base de resina acrílica a serem empregadas nos serviços de pintura deverão obedecer às indicações de projeto ou do responsável técnico da CONTRATANTE, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas na CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos e descritas abaixo:
  - Branca: Utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestre s, símbolos e legendas.
  - Amarela: Utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na eliminação de espaços proibidos para estacionamentos e/ou parada e na marcação de obstáculos.

**◆ Requisitos Quantitativos:**

- ◆ Consistência (U.K): mínimo 80 (oitenta) e máximo 95 (noventa e cinco);
- ◆ Estabilidade na armazenagem - Alteração da consistência (U.K): Máximo 05 (cinco);
- ◆ Matéria não volátil, porcentagem em massa: Mínimo 62,8 (sessenta e dois, oito);
- ◆ Pigmento, porcentagem em massa: Mínimo 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta);
- ◆ Para tinta Branca – Dióxido de titânio (TiO<sub>2</sub>), % em massa no pigmento: Mínimo 25 (vinte e cinco);
- ◆ Para tinta Amarela – Cromato de chumbo (PbCrO<sub>4</sub>), % em massa no pigmento: Mínimo 22 (vinte e dois);
- ◆ Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo: Mínimo 38 (trinta e oito);
- ◆ Veículo total, porcentagem em massa na tinta: Mínimo 50 (cinquenta) e máximo 60 (sessenta);
- ◆ Tempo de secagem, no "Pick-Up Time", minutos: Máximo 20 (vinte);
- ◆ Resistência à abrasão: Mínimo 80 (oitenta) Litros;
- ◆ Massa específica, g/cm<sup>3</sup>: Mínimo 1,30 g/cm<sup>3</sup> e máximo 1,45 g/cm<sup>3</sup>;
- ◆ Brilho a 60°, unidade: Máximo 20 (vinte).

**◆ Requisitos Qualitativos:**

- ◆ Cor (notação "MunsellHighway"):
  - Tinta branca – N 9,5 (tolerância N 9,0)
  - Tinta amarela – 10 YR 7,5/14
- ◆ Flexibilidade: Inalterada
- ◆ Sangramento: Ausência
- ◆ Resistência à água: Inalterada
- ◆ Resistência ao calor: Inalterada
- ◆ Ensaio de intemperismo (400 h):
  - Cor: Leve alteração
  - Integridade: Inalterada
- ◆ Identificação do veículo não volátil: O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno;
- ◆ Breu e derivados: Ausência

**1.10.1.2 CONTROLE DE QUALIDADE**

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) da Tinta de Sinalização Viária na cores Branca e Amarela, comprovando o atendimento a Norma ABNT NBR 11862:2012, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ Deveram constar nos Laudo (s) os seguintes ensaios quantitativos e qualitativos:
  - 1.Consistência (U.K);





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

2. Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K);
  3. Matéria não volátil % em massa;
  4. Pigmento % em massa;
  5. Poder de Cobertura úmida;
  6. Veículo não volátil, % em massa no veículo;
  7. Veículo total % em massa na tinta;
  8. Tempo de secagem no "Pick-Up Time";
  9. Resistência à abrasão (litros);
  10. Massa específica g/cm<sup>3</sup>;
  11. Brilho a 60°, Unidade;
  12. Flexibilidade (cilíndrico);
  13. Sangramento;
  14. Resistência à água;
  15. Resistência ao calor;
  16. Breu e derivados;
  17. Identificação do veículo não volátil;
  18. Resistência ao Intemperismo (400 horas);
  19. Coordenadas cromáticas.
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender a Norma Técnica ABNT NBR 11862:2012, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento da referida Norma Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
  - ◆ O (s) Laudo (s) (Certificado de Análise) apresentado (s) deverá ser referente à Fabricante/Marca da tinta à base de resina acrílica que será empregada nos Serviços de pintura.

**1.10.2 MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB – CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013**

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Microesfera de vidro incolor tipo IB, conforme norma da ABNT NBR 16184:2013 que será empregada na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

**1.10.2.1 FINALIDADE**

- ◆ Partículas de vidro na forma esférica, aplicadas sobre a demarcação horizontal com utilização de Tintas à base de resinas acrílicas.
- ◆ Sua finalidade é única e exclusivamente assegurar o retorno da luz dos faróis durante as viagens noturnas, fenômeno chamado de Retrorrefletividade.
- ◆ A demarcação Retrorrefletiva é crucial e de extrema importância na segurança de vias e rodovias com demarcação horizontal com tinta a base de tintas acrílica.

**1.10.2.2 MATERIAL**

- ◆ Microesfera de Vidro incolor tipo I-B conforme ABNT NBR 16184:2013, incorporada a tinta à base de resina acrílica antes da aplicação, a razão mínima de 200 a 250 gramas por litro de tinta à base de resina acrílica, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorrefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.
- ◆ As microesferas não pode em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às tintas à base de resina acrílica, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e nem modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da *ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)*.
- ◆ As microesferas de vidro deverão estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas à Base de resinas acrílicas.

**1.10.2.3 CONTROLE DE QUALIDADE**

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) da microesfera de vidro incolor Tipo IB, comprovando o atendimento as especificações à norma ABNT NBR 16184:2013, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender à norma ABNT NBR 16184:2013, e constar nos Laudo (s) (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
- ◆ O (s) Laudo (s) (Certificado de Análise) apresentado (s) deverá ser referente à Fabricante/Marca da microesfera de vidro incolor tipo IB que será empregada nos Serviços de pintura.

**1.10.3 SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA**

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica, conforme especificação e requisitos qualitativos descritos abaixo que será empregado na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

**1.10.3.1 MATERIAL**

- ◆ Solvente compatível para tinta a Base de resina Acrílica deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da tinta a base de resina acrílica.
- ◆ O Solvente compatível para tinta a Base de resina Acrílica quando utilizado com a finalidade de dilui a tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento e manchas (Sangramento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

**1.10.3.2 CONTROLE DE QUALIDADE**

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) do Solvente compatível para Tinta a base de resina acrílica, comprovando o atendimento as especificações e Requisitos Qualitativos especificados abaixo, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ Deveram constar no (s) Laudo (s) os seguintes ensaios qualitativos:
  1. Determinação da massa específica (g/ml);
    - ◆ - Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880
  2. Faixa de Destilação (°c):
    - ◆ - Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000
  3. Composição química:
    - ◆ - Hidrocarbonetos de rápida evaporação
  4. Aspecto:
    - ◆ - Líquido límpido e isento de impureza
  5. Benzeno:
    - ◆ - Ausência
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender aos Requisitos Qualitativos (ensaios) acima especificados, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
- ◆ Os Laudos (Certificado de Análise) apresentados deverão ser referente à Marca do solvente compatível para tinta à base de resina acrílica que será empregado nos Serviços de pintura.

**2 SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO**

**2.1 OBJETIVO**

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer e especificar as características, parâmetros e condições mínimas para fornecimento e serviço de “SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO, RÉTORREFLETIVO”, para faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos em diversos logradouros no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina

**2.2 MATERIAL**

- ◆ O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- ◆ O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- ◆ O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- ◆ O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.
- ◆ O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- ◆ O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.
- ◆ O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10min.
- ◆ O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.
- ◆ O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.
- ◆ O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.
- ◆ O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
- ◆ As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 16184.
- ◆ No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio O pigmento empregado deve assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tal que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- ◆ As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- ◆ O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:
  - ✓ cor do material;
  - ✓ máxima temperatura de aquecimento;
  - ✓ nome do fabricante;
  - ✓ nome do produto;
  - ✓ número do lote de fabricação;
  - ✓ prazo de validade;
  - ✓ quantidade, em kg;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

✓ data de fabricação.

◆ **Requisitos quantitativos:**

- ◆ Ligante, % em massa na mistura: mínimo 18 (dezoito) e máximo 24 (vinte e quatro);
- ◆ Termoplástico branco  $TiO_2$ , % em massa na mistura: mínimo 08 (oito);
- ◆ Termoplástico amarelo CdS, % em massa na mistura: mínimo 01 (um);
- ◆ Microesferas, % em massa na mistura: mínimo 20 (vinte) e máximo 40 (quarenta);
- ◆ Ponto de amolecimento, °C: mínimo 90 (noventa);
- ◆ Deslizamento, %: máximo 05 (cinco);
- ◆ Resistência à abrasão, g: máximo 04 (quatro).

◆ **Requisitos qualitativos:**

- ◆ Com (notação "Munsell Highway"):
  - termoplástico branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);
  - termoplástico amarelo: 10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14);
- ◆ Estabilidade ao calor: satisfatória;
- ◆ Resistência à luz: satisfatória.

### 2.3 LIMPEZA

- ◆ Antes da aplicação da pintura com material termoplástico, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
- ◆ Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

### 2.4 APLICAÇÃO DO MATERIAL

- ◆ A pintura com material termoplástico aplicada deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.
- ◆ A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme de 300g/m<sup>2</sup> a 400g/m<sup>2</sup>, não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- ◆ A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros) deverá ser corrigido.

### 2.5 RETRORREFLETIVIDADE

- ◆ A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>, sendo que, a medição da Retrorrefletividade deversa ser realizada conforme procedimentos para avaliação da retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal constantes na norma ABNT NBR 14723:2013, bem como, deversa ser de responsabilidade da CONTRATADA.

### 2.6 SERVIÇOS

- ◆ Os serviços de pintura deverão ser executados nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
- ◆ No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE para tomar as cabíveis providências necessárias.
- ◆ Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
- ◆ Todos os serviços de pintura somente poderão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.
- ◆ O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

### 2.7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- ◆ Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação;
- ◆ A espessura da película aplicada, for no mínimo igual a 3,00 mm;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO**

- ♦ A Retrorefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>;
- ♦ Atender a tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa de até 5% (cinco por cento).
- ♦ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas não excede à 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros).

## 2.8 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- ♦ **Linhas Contínuas**
  - ✓ Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura(L).
  - ✓ Área para pagamento:  $A = C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Linhas Seccionadas**
  - ✓ Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões.
  - ✓ A área para pagamento será:  $A = N \times C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Marcas de canalização (Linhas e zbrados)**
  - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.
- ♦ **Faixas de Pedestres**
  - ✓ Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).
  - ✓ A área para pagamento será:  $A = N \times C \times L$  (m<sup>2</sup>)
- ♦ **Inscrições no pavimento**
  - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

## 3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA DE EIXOS E BORDOS, INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME NORMA ABNT NBR 11862:2012; MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO I-B CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013; SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS.	4.000	m <sup>2</sup>	R\$ 31,26	R\$ 125.040,00
	2	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA OU MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS (FAIXAS DE PEDESTRES, ZEBRADOS, SETAS E DIZERES), INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME NORMA ABNT NBR 11862:2012; MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO I-B CONFORME NORMA ABNT NBR 16184:2013; SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS.	500	m <sup>2</sup>	R\$ 31,26	R\$ 15.630,00
<b>VALOR DO LOTE MÁXIMO</b>						<b>R\$140.670,00</b>
2	3	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO, RETRO REFLETIVO, CONFORME NORMA NBR 13132:2013 E NBR 16184:2013, NA ESPESSURA DE 3,00 MM, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	600	m <sup>2</sup>	R\$ 116,00	R\$ 69.600,00
<b>VALOR DO LOTE MÁXIMO</b>						<b>R\$ 69.600,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 57/PMCS/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de licitar na Prefeitura de Cocal do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 57/PMCS/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

### *(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no  
CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Presencial Nº 57/PMCS/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de  
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelo Município de Cocal do Sul, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 57/PMCS/2021, na qualidade  
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.





ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial n° 57/PMCS/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE:                    Bairro: Estado:                    CEP: Fone:                        Fax: E-Mail:                      Contato:	
<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> Banco:                      Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente:                      CNPJ:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u></b> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF:                        RG: Cargo:                      Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total : .....R\$ XXXXXX (xx)

**Complementação:**

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**